



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 002, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre a Emenda nº 1 de Plenário ao Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2007 (nº 2.502/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Publicidade Maggi-Plan Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação, Emenda de Plenário ao Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 253, de 2007 (nº 2.502, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Publicidade Maggi-Plan Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

A mencionada emenda altera o art. 1º do Projeto em exame, no sentido de restaurar à concessionária o caráter de emissora em *freqüência modulada*, uma vez que, inadvertidamente, a Câmara dos Deputados aprovou a Emenda nº 1, do seu Relator, pela qual modifica, para onda média, a modalidade e a freqüência de transmissão da interessada.

Aprovada a matéria nesta Comissão, com base na documentação oriunda do Ministério das Comunicações, detectou-se, posteriormente, a discrepância entre a documentação recebida do poder concedente e o teor do Projeto de Decreto Legislativo constante do autógrafo da Câmara dos Deputados, o que ensejou a Emenda nº 1, de Plenário, de autoria do Senador Paulo Paim, a qual objetiva a restauração das especificações técnicas do serviço.

A matéria volta, então a esta Comissão, para o exame da referida emenda.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, de fato, contém erro, considerando-se que não é da competência do Congresso Nacional alterar designação de frequência a emissoras, prerrogativa constitucional do Poder Executivo.

Há que considerar, ademais, que a alteração pretendida, de frequência modulada para onda média, causaria imensos transtornos à emissora, razão para crer que não seja de seu conhecimento ou interesse tal mudança.

Nesse sentido, é correta a intervenção do Proponente ao afirmar, em sua justificativa, que “a modificação comprometeria a estrutura da emissora a qual possui aparato técnico para frequência cabível, ou seja, modulada.

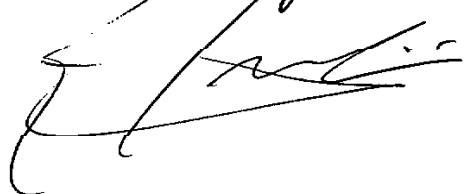
Por tais motivos propomos a presente emenda, adequando o projeto de decreto legislativo às verdadeiras condições técnicas da emissora.

III – VOTO

Diante o exposto, opinamos pela **aprovação** da Emenda nº 1 – Plenário ao art. 1º do PDS nº 253, de 2007, que renova a permissão outorgada à *Rádio Publicidade Maggi-Plan Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

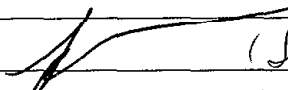
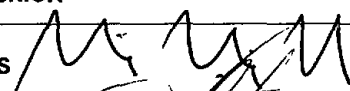
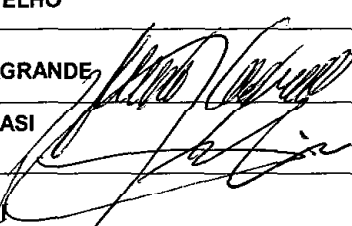
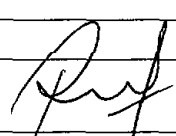
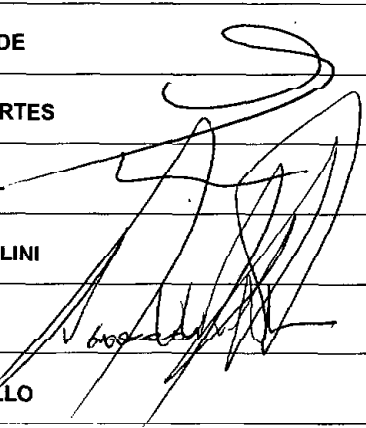
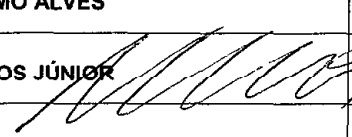
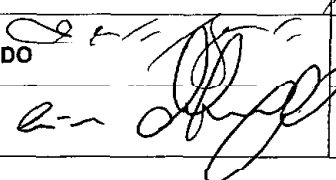
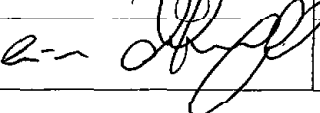
Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2007.

 , Presidente

 , Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**

**ASSINAM A EMENDA Nº 01-PLENÁRIO AO PDS 253/07 NA REUNIÃO DE 12/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:  (Sen. Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS 
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO 
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR 	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ 
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL 
ANTONIO CARLOS JÚNIOR 	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO 	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA 	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

Publicado no Diário do Senado Federal, de 8/2/2008